



Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU (SP)
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BOTUCATU (SP)
RUA AMANDO DE BARROS, 1390 - VILA SILVINHA, BOTUCATU (SP) (18602-150) TELEFONE: (14) 3882.0600

INTIMAÇÃO/DRF/BAU/ARF/BOT - 0037/2016 | Botucatu (SP), 4 de março de 2016

CONTRIBUINTE	[REDACTED]
CPF/CNPJ	[REDACTED]
ENDEREÇO	[REDACTED] SP
ASSUNTO	DOMICÍLIO FISCAL - ATESTADO
PROCESSO	[REDACTED]

Com controle pelo processo administrativo acima referenciado, foi apresentado requerimento de Atestado de Residência Fiscal no Brasil.

2. Pela presente, dá-se ciência da decisão proferida por autoridade competente da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru (SP) com **análise e deferimento** do atestado fiscal requerido.

3. Outros esclarecimentos, se desejados, podem ser obtidos no órgão emissor (horário de atendimento ao contribuinte: 08:00 às 12:00 horas), pelo sujeito passivo/representante legal do sujeito passivo (ou pessoa por ele legalmente autorizada), dentro do prazo de **10 (dez) dias**, após os quais, o processo será arquivado.

Atenciosamente,


CARLOS ROGERIO RIBEIRO
AGENTE

ANEXOS	2	cópia de decisão [DESPACHO DECISÓRIO - SAORT/DRF/BAURU (SP) - 056/2016] proferida, atestado de residência fiscal no Brasil assinado pela autoridade tributária brasileira competente.
--------	---	---

CRR/crr



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU-SP
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA – SAORT

Processo nº [REDACTED]	C P F nº [REDACTED]	Despacho Decisório SAORT nº 056/2016
Interessado [REDACTED]		
Domicílio Fiscal [REDACTED]		Página 1 de 2

Ementa

ATESTADO DE RESIDÊNCIA FISCAL NO BRASIL.

Atesta-se a residência fiscal no Brasil da pessoa física que, em virtude da legislação desse Estado, esteja sujeita a tributação em razão de seu domicílio, residência, sede ou qualquer outro critério análogo, a fim de evitar a dupla tributação de renda e prevenir a evasão fiscal.

RELATÓRIO

O interessado protocolou em 23/2/2016, pedido para que lhe fosse atestada a residência fiscal no Brasil, a fim de evitar a dupla tributação sobre renda a ser auferida na Itália (Università degli Studi di Sassari), no período de 4 a 9/4/2016, relativo a palestras conveniadas com a Unesp.

FUNDAMENTAÇÃO

2. O pedido do interessado remete à Convenção Brasil-Itália celebrada em 3/10/1978 para evitar a dupla tributação de renda e prevenir a evasão fiscal, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 77, de 5 de dezembro de 1979, e promulgada pelo Decreto nº 85.985, de 6 de maio de 1981:

ARTIGO 4

Domicílio fiscal

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, esteja af sujeita a imposto em razão de seu domicílio, de sua residência, de sua sede de direção ou de qualquer outro critério de natureza análoga. [...]

ARTIGO 20

Professores ou pesquisadores

Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante e que, a convite do primeiro Estado Contratante ou de uma universidade, estabelecimento de ensino superior, escola, museu ou outra instituição cultural desse primeiro Estado Contratante, ou que, cumprindo um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer neste Estado por um período não superior a dois anos e com o único fim de lecionar, proferir conferências ou realizar pesquisas em tais instituições, será isenta de impostos nesse Estado no que concerne à remuneração que receber em consequência dessa atividade.

3. Regula a matéria a Instrução Normativa RFB nº 1.226, de 23 de dezembro de 2011 (destacamos):

Art. 1º O fornecimento de informações sobre a situação fiscal de pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no Brasil ou no exterior, de interesse da administração tributária brasileira, da administração tributária de país com o qual o Brasil tenha firmado acordo para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, ou da própria pessoa física ou jurídica, obedecerá às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º As informações em relação à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País serão prestadas pelas seguintes Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB): [...]

II - quando requeridas pela interessado, ou por seu representante legal devidamente autorizado: pela DRF, Derat, Deinf ou Demac, de seu domicílio tributário.

§ 1º A DRF, Derat, Deinf ou Demac, do domicílio tributário da interessado prestará as informações de que trata o caput por meio do "Atestado de Residência Fiscal no Brasil", conforme Anexo I a esta Instrução Normativa, o qual deverá conter data, identificação funcional e assinatura da autoridade tributária, ou mediante impresso oficial da administração tributária do país estrangeiro a que se destina o atestado, a pedido da interessado ou de seu representante legal.

§ 2º A solicitação do "Atestado de Residência Fiscal no Brasil" implicará concordância da interessado em submeter-se à tributação no País com base na renda mundial no período em questão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001

Autenticado digitalmente em 26/02/2016 por AMAURY YOSHIO ASADA. Assinado digitalmente em 26/02/2016

por AMAURY YOSHIO ASADA, Assinado digitalmente em 02/03/2016 por MARCOS RODRIGUES DE MELLO, Assinado

digitalmente em 26/02/2016 por AMAURY YOSHIO ASADA

Emitido em 04/03/2016 pelo Ministério da Fazenda

Art. 5º A RFB disponibilizará no seu sítio na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>, os formulários correspondentes aos atestados a que se referem os arts. 2º, 3º e 4º, respectivamente, a serem apresentados pela pessoa física ou jurídica interessado ou pelo respectivo representante legal, devidamente identificados:

I - "Atestado de Residência Fiscal no Brasil", [...]

§ 1º Na hipótese do atestado a que se refere o inciso I, o interessado deverá preenchê-lo e apresentá-lo, em 2 (duas) vias, à DRF, Derat, Deinf ou Demac, jurisdicionante, sendo que uma das vias lhe será devolvida, devidamente certificada, quando solicitado por ele ou por seu representante legal devidamente autorizado. [...]

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º, 2º e 3º, deverá ser apresentada, juntamente com o atestado, cópia do documento de identidade da interessado, e, se a apresentação for efetuada por representante legal, deverá também ser anexada cópia de seu documento de identidade, além de procuração original.

§ 5º A competência para certificar as informações prestadas nos atestados, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, será do titular da DRF, Derat, Deinf ou Demac, da jurisdição do domicílio tributário da interessado ou do domicílio tributário da fonte pagadora dos rendimentos, respectivamente.

§ 6º Os atestados a que se referem os incisos I e II do caput deverão ser emitidos pela DRF, Derat, Deinf ou Demac responsável no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da formalização da solicitação.

4. Cabível o pedido do interessado, ante a confirmação de seu domicílio tributário.

DECISÃO E ORDEM DE INTIMAÇÃO

5. Em razão dos fatos e fundamentos legais apresentados, com base no art. 241 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, PROponho ATESTAR a residência fiscal no Brasil do interessado, nos termos da IN RFB nº 1.226, de 2011.

6. À consideração do Sr. Delegado.

(assinado digitalmente)

AMAURY YOSHIO ASADA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Matrícula 91077

7. De acordo. Considerando todo o exposto e no uso da atribuição disposta no § 5º do art. 5º da IN RFB nº 1.226, de 2011, DECIDO ATESTAR a residência fiscal no Brasil de [REDACTED] nos termos do referido normativo.

8. À ARF em [REDACTED] para entregar ao interessado o Atestado de Residência Fiscal no Brasil com a certificação da Autoridade Tributária Brasileira.

(assinado digitalmente)

MARCOS RODRIGUES DE MELLO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Matrícula 26976

DELEGADO

[REDACTED] /2016- [REDACTED]

ANEXO I
ATESTADO DE RESIDÊNCIA FISCAL NO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

ATESTADO DE RESIDÊNCIA FISCAL NO BRASIL
CERTIFICATE OF TAX RESIDENCE IN BRAZIL
ATESTADO DE RESIDENCIA FISCAL EN BRASIL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE / TAXPAYER IDENTIFICATION / IDENTIFICACIÓN DEL CONTRIBUYENTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE (CPF/CNPJ) / BRAZILIAN TAXPAYER IDENTIFICATION NUMBER (TIN) / NÚMERO DE IDENTIFICACIÓN FISCAL (NIF) BRASILEÑO		OCUPAÇÃO PRINCIPAL OU RAMO DE ATIVIDADE / MAIN BUSINESS ACTIVITY / ACTIVIDAD PRINCIPAL
CPF - 016.386.608-07		294 - Professor do ensino superior
NOME OU RAZÃO SOCIAL / FULL NAME OR COMPANY NAME / NOMBRE O RAZÓN SOCIAL		
[REDACTED]		
LOGRADOURO (rua, avenida, etc) / STREET / CALLE	NÚMERO / NUMBER / NÚMERO	COMPLEMENTO / COMPLEMENT /
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
BAIRRO DISTRITO / DISTRICT / BARRIO	CER / ZIP CODE / CÓDIGO POSTAL	DDD-TELEFONE / PHONE NUMBER / TELÉFONO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
MUNICÍPIO / CITY / CIUDAD	ESTADO / STATE / ESTADO	PAÍS / COUNTRY / PAÍS
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

2. RENDIMENTOS AUFERIDOS NO EXTERIOR / INCOME EARNED ABROAD / RENDIMIENTOS PERCIBIDOS EN EL EXTRANJERO

VALOR BRUTO / GROSS AMOUNT / VALOR BRUTO	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO OU A RETER NA FONTE / TAX WITHHELD OR TO BE WITHHELD AT SOURCE / IMPUESTO DE RENTA RETENIDO O A RETENER EN LA FUENTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA / REFERENCE PERIOD / PERIODO DE REFERENCIA
3.700 euros		DE / FROM / DE04./..04...../..2016..... A / TO / A09...../.....04...../..2016.....
CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO DA RENDA ENTRE / CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION OF INCOME BETWEEN / CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN DE LA RENTA ENTRE		TIPO DE RENDIMENTO E ARTIGO CORRESPONDENTE DA CONVENÇÃO / TYPE OF INCOME AND RELATED ARTICLE OF THE CONVENTION / TIPO DE RENDIMIENTO Y ARTICULO RELACIONADO DEL CONVÉNIO
.....Itália..... (PAÍS / COUNTRY / PAÍS)		[REDACTED]
E BRASIL / AND BRAZIL / Y BRASIL		[REDACTED]
NOME E ENDEREÇO DA FONTE PAGADORA / NAME AND ADDRESS OF THE SOURCE OF PAYMENT / NOMBRE E DIRECCIÓN DE LA FUENTE PAGADORA		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA FONTE PAGADORA / TAX IDENTIFICATION NUMBER OF THE SOURCE OF PAYMENT / NÚMERO DE INSCRIPCIÓN FISCAL DE LA FUENTE PAGADORA
Universitá degli Studi di Sassari Piazza Universitá 21, 07100 Sassari (Italy)		[REDACTED]

3. DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE/TAXPAYER'S STATEMENT/DECLARACIÓN DEL CONTRIBUYENTE

CONFIRMO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DO PAÍS DA FONTE PAGADORA/ I HEREBY CONFIRM THE VERACITY OF THE INFORMATION PROVIDED HEREOF AND THE FULFILLMENT OF THE LEGISLATION OF THE COUNTRY OF THE SOURCE OF PAYMENT/ YO CONFIRMO LA VERACIDAD DE LAS INFORMACIONES PRESTADAS Y EL CUMPLIMIENTO DE LA LEGISLACIÓN DEL PAÍS DE LA FUENTE PAGADORA.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ NAME OF THE LEGAL REPRESENTATIVE/ NOMBRE DEL REPRESENTANTE LEGAL [REDACTED]		CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/ BRAZILIAN TIN OF THE LEGAL REPRESENTATIVE/ NIF BRASILEÑO DEL REPRESENTANTE LEGAL [REDACTED]
DATA/DATE/FECHA 23/02/2016	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL/ SIGNATURE OF THE TAXPAYER OR LEGAL REPRESENTATIVE/FIRMA DEL CONTRIBUYENTE O REPRESENTANTE LEGAL [REDACTED]	

4. DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA BRASILEIRA/BRAZILIAN TAX AUTHORITY STATEMENT/DECLARACIÓN DE LA AUTORIDAD TRIBUTARIA BRASILEÑA

A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA BRASILEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CERTIFICA QUE O(A) CONTRIBUINTE É RESIDENTE FISCAL NO BRASIL/ THE BRAZILIAN TAX AUTHORITY, MAKING USE OF THE POWERS CONFERRED UPON HIM/HER, HEREBY CERTIFIES THAT THE TAXPAYER IS A FISCAL RESIDENT OF BRAZIL/LA AUTORIDAD TRIBUTARIA BRASILEÑA, EN USO DE SUS ATRIBUCIONES, CERTIFICA QUE EL/LA INTERESADO/A ES RESIDENTE FISCAL DE BRASIL.

DELEGACIA (DRF, Derref, Deinf ou Demac) DO DOMÍLIO TRIBUTÁRIO/ BRAZILIAN TAX AUTHORITY / AUTORIDAD FISCAL BRASILEÑA
[REDACTED]

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO / NAME / NOMBRE [REDACTED]	CARGO/POSITION/POSICIÓN [REDACTED]
DATA/DATE/FECHA [REDACTED]	ASSINATURA/SIGNATURE/FIRMA [REDACTED]

Aprovado pela IN RFB nº 1.226, de 23 de dezembro de 2011
Form approved by "Instrução Normativa nº 1.226, de 23 de dezembro" de 2011 of the Secretariat of the Federal Revenue of Brazil.
Formulario aprobado por la Instrucción Normativa nº 1.226, de 23 de diciembre de 2011 de la Secretaria de Ingresos Federales del Brasil.

MF/RFB/DRF - BAURU/SP	
<input checked="" type="checkbox"/>	Reconheço a autenticidade da assinatura.
	Atesto que a cópia confere com o original.
ARF/BOTUCATU/SP 23 02, 16	Gerson Nogueira Bassotti Matrícula 00073479

[REDACTED SIGNATURE]